



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 118/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2456/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2026

Objeto: Aquisição de moldes em chapa de aço galvanizado para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, visando garantir a padronização, a agilidade na aplicação e a melhoria da qualidade das sinalizações viárias conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adoção do Estudo Técnico Preliminar Simplificado justifica-se nos termos do art. 31, § 4º, do Decreto nº 7.090/2023, por se tratar de contratação cujo impacto administrativo é reduzido para a Administração. Embora os bens demandados não sejam "produtos de prateleira", tratando-se de itens confeccionados sob medida, o objeto possui padronização técnica rigorosa e dimensões objetivas previamente definidas pelo Município. Por consistir em uma aquisição de bens de baixa complexidade técnica de fabricação (corte em chapas metálicas), o processo apresenta riscos controláveis e gestão contratual previsível, fatores que respaldam plenamente a adoção da forma simplificada do ETP.

Unidade administrativa demandante: SEMURB - Diretoria de Trânsito

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

A sinalização viária horizontal é elemento essencial para a segurança, organização e fluidez do tráfego, orientando condutores, pedestres e ciclistas quanto às regras de circulação, travessias, prioridades e áreas especiais. Diante da necessidade permanente de manutenção das pinturas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

existentes e da expansão da malha viária, torna-se imprescindível dispor de ferramentas adequadas para a execução rápida e padronizada das demarcações. A contratação visa a aquisição de novos moldes vazados em chapa de aço galvanizado (gabaritos), fundamentais para agilizar o processo de pintura da sinalização horizontal, padronizando os símbolos no pavimento e garantindo, de forma eficiente, a segurança no trânsito do município

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

A definição dos quantitativos baseou-se na demanda atual e na necessidade de cobrir as principais sinalizações especiais exigidas. A contratação prevê a aquisição de 8 (oito) itens, sendo 1 (uma) unidade de cada especificação abaixo:

1. Chapa em aço galvanizado 1,55 Mm Placa Idoso 1x1.
2. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Placa Cadeirante 1 X 1.
3. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Taxi 0,60 X 2.
4. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Embarque E Desembarque 0,60 X 2,70.
5. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Placa Carga E Descarga 0,60 X 2,70.
6. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Ônibus 1 X 2,40.
7. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Placa Motociclista 1,50 X 2,40.
8. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Placa Cuidado Escola 2,90 X 1,70.

8.1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

Dessa forma, vislumbrando a possibilidade de solução que atenda aos interesses e necessidades da Administração, optou-se pela aquisição direta dos materiais (moldes de pintura viária) junto à empresa especializada. Os moldes em chapa de aço galvanizado de 1,55 mm proporcionarão a durabilidade necessária para o uso contínuo pelas equipes de pintura da Prefeitura Municipal de Concórdia, assegurando a clareza e o padrão visual da sinalização.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

8.2. Estimativa do valor da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)

Os valores de referência foram obtidos por meio de orçamentos junto a fornecedores locais, garantindo que o valor final esteja em conformidade com a realidade do mercado e com o princípio da economicidade:

- Fornecedor 1: Pimenfer Corte, Dobras e Comercio de Metais - Valor Total: R\$ 4.134,60.
- Fornecedor 2: Tratec Mecânica Pesada Ltda - Valor Total: R\$ 5.323,00.
- Fornecedor 3: Torsil – Silvar Schirmann ME – Valor Total: R\$ 5.705,00.

A partir das cotações diretas realizadas, o valor estimativo para a contratação é de **R\$ 4.134,60**.

Justifica-se a não utilização prioritária do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sistemas oficiais de custos ou de pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo (internet) em razão da extrema especificidade do objeto. Os moldes (gabaritos) demandados não são "produtos de prateleira" convencionais, mas sim itens confeccionados sob medida em "chapa de aço galvanizado 1,55 mm", exigindo processo industrial de corte e dobra com dimensões e tipologias singulares para atender ao padrão viário específico do Município (a exemplo das máscaras "Cuidado Escola" de 2,90 x 1,70m e "Motociclista" de 1,50 x 2,40m).

Durante a fase de planejamento e levantamento de mercado, restou infrutífera a busca por itens com material, espessura e características métricas semelhantes nas bases de dados públicas de compras governamentais e no comércio eletrônico geral. Sendo assim, a consulta formal e direta a fornecedores locais especializados em metalurgia e mecânica pesada constituiu o método mais fidedigno, técnico e viável para a obtenção de preços referenciais que reflitam a realidade mercadológica de fabricação sob encomenda, garantindo a exequibilidade do certame.

8.3. Parcelamento ou não da solução: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação)

A adjudicação do objeto será realizada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de uma única empresa responsável integralmente pelo fornecimento de todos os moldes. Justifica-se técnica e economicamente pela baixa complexidade e pelo pequeno valor financeiro total da aquisição, cenário no qual o parcelamento do objeto em diversos lotes contrariaria a economia de escala e geraria maior custo administrativo para o gerenciamento de múltiplos fornecimentos. Adicionalmente, a medida proporciona economia de escala, maior eficiência logística durante a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

execução e facilita a fiscalização e gestão contratual, garantindo maior celeridade e segurança viária, atendendo aos princípios da eficiência e da vantajosidade previstos no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

3) CONCLUSÃO

3.1. **Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):** (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente necessária, juridicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às exigências legais. Ela se mostra a solução mais viável para atender à demanda de sinalização da malha viária com a celeridade e a padronização exigidas, garantindo a segurança no tráfego local.

3.2. **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:** (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1 – SEMURB, de acordo com o enquadramento dos subelementos 3044.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI
Data: 24/04/2026 15:24:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daiana Carla Foscarini Skowronski
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C3B-2E2C-2285-B805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 24/04/2026 16:18:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 16:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2C3B-2E2C-2285-B805>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Em anexo ao Terminal Rodoviário Municipal
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de moldes em chapa de aço galvanizado para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, visando garantir a padronização, a agilidade na aplicação e a melhoria da qualidade das sinalizações viárias.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Fornecimento de bem comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência é composto pelos seguintes itens e valores:

Descrição do item	Qtde de	Valor Unitário	Valor Total
Molde em Chapa em aço galvanizado de 1,55 mm de espessura para sinalização de "PCD", medindo 1,00m x 1,00m, com recorte vazado rígido e resistente para pintura manual no solo.	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
Molde em Chapa em aço galvanizado de 1,55 mm de espessura para sinalização de "Idoso", medindo 1,00m x 1,00m, com recorte vazado rígido e resistente para pintura manual no solo.	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
Molde em Chapa em aço galvanizado de 1,55 mm de espessura com os dizeres "CUIDADO ESCOLA", medindo 2,90m x 1,70m, vazado para pintura manual no solo.	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
Molde em Chapa em aço galvanizado de 1,55 mm de espessura com os dizeres "CARGA E DESCARGA", medindo 2,70m x 0,60m, vazado e estruturado para pintura manual no solo.	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Em anexo ao Terminal Rodoviário Municipal
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

Molde em Chapa em aço galvanizado de 1,55 mm de espessura com os dizeres "EMBARQUE E DESEMBARQUE", medindo 2,70m x 0,60m, vazado e estruturado para pintura manual no solo.	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00
Molde em Chapa em aço galvanizado de 1,55 mm de espessura com o dizer "TAXI", medindo 2,00m x 0,60m, vazado e estruturado para pintura manual no solo.	1	R\$ 273,60	R\$ 273,60
Molde em aço galvanizado de 1,55 mm de espessura com o dizer "ONIBUS", medindo 2,40m x 1,00m, vazado e estruturado para pintura manual no solo.	1	R\$ 554,40	R\$ 554,40
Molde em Chapa em aço galvanizado de 1,55 mm de espessura para sinalização de "MOTO" (ou "MOTOCICLISTA"), medindo 2,40m x 1,50m, com recorte vazado rígido e resistente para pintura manual no solo.	1	R\$ 804,60	R\$ 804,60
Valor Total		R\$ 4.134,60	

3.2. Para fins de cotação e proposta, os termos 'Molde', 'Gabarito' ou 'Blanck' serão considerados sinónimos, desde que atendam integralmente às especificações de material (Chapa em aço galvanizado 1,55mm) e dimensões previstas neste instrumento.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a aquisição, a fim de garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas. A utilização dos referidos moldes possibilitará a realização dos serviços de forma mais ágil, com maior precisão, qualidade e padronização, resultando em expressivo ganho de produtividade, sem prejuízo do resultado final. A medida mostra-se necessária para otimizar o trabalho da equipe responsável, bem como para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, tratando-se de serviço essencial à coletividade.

4.2. “A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.”



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Em anexo ao Terminal Rodoviário Municipal
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

4.3. A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1 – SEMURB, de acordo com o enquadramento do subelemento 3044.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não há.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Fornecimento do objeto, em parcela única, por meio de entrega em até 30 dias (consecutivos) após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

6.2. A ordem de compra/nota de empenho será encaminhada através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

6.3. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da SEMURB, localizado na Rua Adílio Hilário Mutzemberg nº 1000 - Bairro Guilherme Reich - Concórdia SC, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h, sendo de total responsabilidade da Contratada todos os custos com frete, carga e descarga dos itens. Os moldes devem estar devidamente identificados e protegidos contra impactos que possam causar deformações durante o transporte.

6.4. É de responsabilidade da empresa, a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, esta ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do bem, este será devidamente inspecionado/fiscalizado por servidor designado. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no processo de contratação, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 20(vinte) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. A Diretoria não se responsabiliza por possíveis danos/extravios ocorridos durante o transporte.

7.4. No ato da entrega, os moldes serão submetidos à conferência técnica pela Diretoria de Trânsito, observando-se:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Em anexo ao Terminal Rodoviário Municipal
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

I. Conformidade Dimensional: As medidas externas e dos caracteres devem corresponder exatamente ao especificado no Termo de Referência.

II. Integridade do Material: Não serão aceitos moldes que apresentem empenamento, oxidação, fissuras ou soldas aparentes que dificultem a aderência plana sobre o pavimento.

III. Segurança de Manuseio: O material deve apresentar cantos arredondados e acabamento liso em todos os recortes."

7.5. A comunicação da secretaria solicitante do objeto deste processo poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

7.6. O descarregamento deve ser efetuado pela equipe da empresa, ou da transportadora responsável pela entrega dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

8.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

9. GARANTIA

9.1. Os moldes deverão possuir garantia total mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os primeiros 90 (noventa) dias referentes à garantia legal (art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990) e os 90 (noventa) dias subsequentes a título de garantia contratual, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia é integral e cobre:

- I. Defeitos de fabricação e vícios ocultos;
- II. Oxidação precoce ou falhas no acabamento que comprometam a segurança no manuseio (como surgimento de rebarbas);
- III. Deformações, empenamentos ou perda de planaridade da chapa que impeçam a perfeita aderência do molde ao pavimento durante a pintura;
- IV. Inadequação técnica quanto às medidas e tipografia especificadas neste Termo de Referência.

9.3. Identificada qualquer desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição integral do bem por um novo, sem qualquer ônus para a Administração (incluindo despesas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Em anexo ao Terminal Rodoviário Municipal
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

de frete e logística), no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação via e-mail ou sistema oficial.

9.4. O prazo de garantia contratual não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada por vícios ocultos que venham a ser detectados após o período estipulado, conforme as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A garantia não cobrirá danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento indevido por parte da Administração ou acidentes causados por terceiros, incidindo exclusivamente sobre a qualidade do material e do processo de fabricação.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação para o objeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Molde deverá ser fabricado em **Chapa de Aço Galvanizado** com espessura mínima de **1,55 mm (Bitola MSG 16)**. O material deve possuir rigidez estrutural para uso manual e recortes vazados com acabamento de precisão (corte a laser ou plasma), isento de rebarbas ou bordas cortantes que possam comprometer a segurança do operador ou a qualidade da pintura.

11.1. A menção às dimensões estruturais do alumínio refere-se ao perfil utilizado na montagem do molde, adotando-se espessura padrão de mercado, suficiente para garantir resistência e durabilidade, não se tratando de especificação restritiva ou direcionadora.

11.2. Responsabilidade Técnica pelo Fornecimento – A contratada declara ter pleno conhecimento das especificações técnicas do objeto contratado, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento dos moldes, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das exigências técnicas, funcionais ou logísticas.

11.3. Materiais e Custos Inclusos – Todos os custos relacionados ao fornecimento dos moldes, incluindo materiais, insumos, transporte, embalagens e demais despesas necessárias à entrega em perfeitas condições de uso, estão inclusos no valor contratado, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

11.4. Vedação à Alegação Posterior – Após a formalização da contratação, não será admitida a alegação de omissão, contradição ou erro no edital ou no Termo de Referência como justificativa para alteração de valores, prazos ou das especificações do objeto.

11.5. Responsabilidade por Danos – A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos bens da Administração ou de terceiros decorrentes do transporte, manuseio ou entrega dos moldes, devendo repará-los ou substituí-los às suas expensas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Em anexo ao Terminal Rodoviário Municipal
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

11.6. Recusa de Material em Desconformidade – A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os moldes que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, determinando a substituição imediata, sem ônus adicional. O não atendimento no prazo fixado poderá ensejar a aplicação de penalidades e a rescisão contratual.

11.7. Entrega, Conferência e Fiscalização – O fornecimento dos moldes será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, cabendo à contratada atender às orientações e exigências eventualmente formuladas.

11.8. Responsabilidade até o Recebimento Definitivo – A contratada responderá integralmente pelos moldes fornecidos até o recebimento definitivo do objeto pela Administração, não sendo admitida a transferência de responsabilidade para terceiros.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

12. ASSINATURAS

Rudimar Vitto
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Daiana Carla Foscarini Skowronski
Responsável elaboração TR



Documento assinado digitalmente

DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI

Data: 24/04/2026 15:24:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 873C-23DF-E6F9-28F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 24/04/2026 16:17:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 16:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/873C-23DF-E6F9-28F7>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 240/2026

Emitida em: 10/04/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Aquisição de moldes em chapa de aço galvanizado para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, visando garantir a padronização, a agilidade na aplicação e a melhoria da qualidade das sinalizações viárias.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	428
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Ação:	2031 - Ações de Trânsito Urbano - SEMURB
Vínculo:	275270060000 - Convênio Trânsito - Prefeitura
Subelemento:	3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	218275	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária para vaga de idoso, com símbolo gráfico regulamentar correspondente, com dimensões finais de 1,00 m x 1,00 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	Sim	R\$261,00	R\$261,00
2	1	UNID	218276	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "CUIDADO ESCOLA", com dimensões finais de 2,90 m x 1,70 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	Sim	R\$1.170,00	R\$1.170,00
3	1	UNID	218277	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "CARGA E DESCARGA", com dimensões finais de 2,70 m x 0,60 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	Sim	R\$405,00	R\$405,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
4	1	UNID	218278	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "EMBARQUE E DESEMBARQUE", com dimensões finais de 2,70 m x 0,60 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	Sim	R\$405,00	R\$405,00
5	1	UNID	218279	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "TAXI", com dimensões finais de 2,00 m x 0,60 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	Sim	R\$273,60	R\$273,60
6	1	UNID	218280	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "ÔNIBUS", com dimensões finais de 2,40 m x 1,00 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	Sim	R\$554,40	R\$554,40
7	1	UNID	218281	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com o símbolo/legenda "MOTOCICLISTA", com dimensões finais de 2,40 m x 1,50 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	Sim	R\$804,60	R\$804,60
8	1	UNID	218274	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária para vaga de cadeirante, com símbolo gráfico regulamentar correspondente, com dimensões finais de 1,00 m x 1,00 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	Sim	R\$261,00	R\$261,00

Valor Total: R\$4.134,60

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F28-2C47-5A6F-F4EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 24/04/2026 16:16:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 24/04/2026 16:32:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 27/04/2026 09:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/04/2026 às 09:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F28-2C47-5A6F-F4EB>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana - Diretoria de Trânsito

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Daiana Carla Foscarini Skowronski
Data da finalização da pesquisa de preços:	24/04/2026
Objeto:	Aquisição de moldes em chapa de aço galvanizado para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, visando garantir a padronização, a agilidade na aplicação e a melhoria da qualidade das sinalizações viárias.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qty	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Molde em Chapa de aço galvanizado de 1,55 mm de espessura para sinalização de "PCD", medindo 1,00m x 1,00m, com recorte vazado rígido e resistente para pintura manual no solo.	unidade	1	R\$ 261,00	5	R\$ 380,00	5	R\$ 430,00	5	R\$ 261,00
2	Molde em Chapa de aço galvanizado de 1,55 mm de espessura para sinalização de "Idoso", medindo 1,00m x 1,00m, com recorte vazado rígido e resistente para pintura manual no solo	unidade	1	R\$ 261,00	5	R\$ 380,00	5	R\$ 430,00	5	R\$ 261,00
3	Molde em Chapa de aço galvanizado de 1,55 mm de espessura com os dizeres "CUIDADO ESCOLA", medindo 2,90m x 1,70m, vazado para pintura manual no solo	unidade	1	R\$ 1.170,00	5	R\$ 1.530,00	5	R\$ 1.700,00	5	R\$ 1.170,00
4	Molde em Chapa de aço galvanizado de 1,55 mm de espessura com os dizeres "CARGA E DESCARGA", medindo 2,70m x 0,60m, vazado e estruturado para pintura manual no solo.	unidade	1	R\$ 405,00	5	R\$ 530,00	5	R\$ 545,00	5	R\$ 405,00
5	Molde em Chapa de aço galvanizado de 1,55 mm de espessura com os dizeres "EMBARQUE E DESEMBARQUE", medindo 2,70m x 0,60m, vazado e estruturado para pintura manual no solo.	unidade	1	R\$ 405,00	5	R\$ 530,00	5	R\$ 545,00	5	R\$ 405,00
6	Molde em Chapa de aço galvanizado de 1,55 mm de espessura com o dizer "TAXI", medindo 2,00m x 0,60m, vazado e estruturado para pintura manual no solo.	Unidade	1	R\$ 273,60	5	R\$ 395,00	5	R\$ 410,00	5	R\$ 273,60
7	Molde em Chapa de aço galvanizado de 1,55 mm de espessura com o dizer "ONIBUS", medindo 2,40m x 1,00m, vazado e estruturado para pintura manual no solo.	Unidade	1	R\$ 554,40	5	R\$ 628,00	5	R\$ 665,00	5	R\$ 554,40
8	Molde em Chapa de aço galvanizado de 1,55 mm de espessura para sinalização de "MOTO" (ou "MOTOCICLISTA"), medindo 2,40m x 1,50m, com recorte vazado rígido e resistente para pintura manual no solo.	Unidade	1	R\$ 804,60	5	R\$ 950,00	5	R\$ 980,00	5	R\$ 804,60

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
<p>Nome: Pimenfer Corte & Dobra de Metais Ltda Endereço: Rua Tancredo De Almeida Neves, 6478 Bairro: São Cristóvão CNPJ: 24.373.100/0001-21 Telefone/watts: 49 3444-4019 E-mail: pimenfer@outlook.com</p> <p>Nome: Tratec Mecânica Pesada Ltda - EPP Endereço: Area Rural - Linha Dos Coqueiros S N CNPJ: 32.555.933/0001-31 Telefone/watts: (49) 3030-8231 E-mail: tratmecanicapesada@gmail.com</p> <p>Nome: Torsil - Silvar Schirrmann ME Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 2030 Bairro Nazaré CNPJ: 16.803.613/0001-05 Telefone/watts: 49 99906 -1224 E-mail: torsil@outlook.com</p>

Documento assinado digitalmente



DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI

Data: 24/04/2026 15:24:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proc. Administrativo 2- 2.456/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 05/05/2026 às 10:37:31

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 68-2026 - PMC - Moldes em Chapa para pintura- SEMURB

Segue nota de reserva de dotação referente à requisição envolvida no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 428, no valor de R\$ 4.134,60, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 118/2026 (IPM). Solicita-se a assinatura da Secretária da Fazenda ou da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Nota_de_Reserva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2567/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	428	
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0041	Trânsito e Mobilidade Urbana - SEMURB
Ação:	2031	Ações de Trânsito Urbano - SEMURB
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390304400000000000	Material de sinalização visual e afins
Vínculo:	275270060000	Convênio Trânsito - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 240/2026 - Recurso 1.

Valor

QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	05/05/2026	4.134,60	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D99-B0B1-D076-E46F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 05/05/2026 11:23:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 11:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D99-B0B1-D076-E46F>

Proc. Administrativo 1- 2.456/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 05/05/2026 às 10:33:31

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 68-2026 - PMC - Moldes em Chapa para pintura- SEMURB

Rudimar Vitto, Secretário Municipal de Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 118, instruído com base no [Proc. Administrativo 2.287/2026 - Requisição nº 240 - Diretoria de Trânsito](#). A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Rudimar Vitto

Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7347-085D-F2E1-2FD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 05/05/2026 11:25:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 11:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7347-085D-F2E1-2FD2>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PMC

EXCLUSIVA ME/EPP

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 10/06/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 10/06/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de moldes em chapa de aço galvanizado para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, visando garantir a padronização, a agilidade na aplicação e a melhoria da qualidade das sinalizações viárias conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço máximo
1	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária para vaga de idoso, com símbolo gráfico regulamentar correspondente, com dimensões finais de 1,00 m x 1,00 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	UNIDADE	R\$261,00	R\$ 261,00
2	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "CUIDADO ESCOLA", com dimensões finais de 2,90 m x 1,70 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	UNIDADE	R\$1.170,00	R\$ 1.170,00
3	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "CARGA E DESCARGA", com dimensões finais de 2,70 m x 0,60 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	UNIDADE	R\$405,00	R\$ 405,00
4	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "EMBARQUE E DESEMBARQUE", com dimensões finais de 2,70 m x 0,60 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	UNIDADE	R\$405,00	R\$ 405,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "TAXI", com dimensões finais de 2,00 m x 0,60 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	UNIDADE	R\$273,60	R\$ 273,60
6	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "ÔNIBUS", com dimensões finais de 2,40 m x 1,00 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	UNIDADE	R\$554,40	R\$ 554,40
7	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com o símbolo/legenda "MOTOCICLISTA", com dimensões finais de 2,40 m x 1,50 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	UNIDADE	R\$804,60	R\$ 804,60
8	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária para vaga de cadeirante, com símbolo gráfico regulamentar correspondente, com dimensões finais de 1,00 m x 1,00 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	UNIDADE	R\$261,00	R\$ 261,00
Total Geral:				R\$4.134,60	R\$ 4.134,60



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de que o licitante está enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado ultrapasse o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - g.1) Caso a certidão mencionada na alínea "g" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
 - g.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

g.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

g.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de produto/serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “g”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Em razão da exclusividade desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na inabilitação da licitante.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “e”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D3A-4781-1774-1690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 05/05/2026 16:30:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 16:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3D3A-4781-1774-1690>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 68/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de moldes em chapa de aço galvanizado para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega do objeto deste contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoarifado da SEMURB, localizado na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich – Concórdia, SC, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

2.2. A entrega do bem ou a prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.2.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.2.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição do bem fornecido. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 20 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de ____ de _____ de _____, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo **fornecimento dos bens** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº 428 conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Os moldes deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990) e 90 (noventa) dias de garantia contratual, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia cobre defeitos de fabricação, vícios ocultos, Oxidação precoce ou falhas no acabamento que comprometam a segurança no manuseio (como surgimento de rebarbas); deformações e inadequações técnicas.

6.3. Identificada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição integral do bem, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal encaminhada por e-mail ou sistema oficial, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo despesas com retirada, transporte, entrega e demais custos logísticos.

6.4. O prazo de garantia contratual não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada por vícios ocultos que venham a ser detectados após o período estipulado, conforme as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4. Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **24/04/2026**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo a servidora Daiana C. F. Skowronski, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail daiana@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2216.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Testemunhas:

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B236-D840-8116-4F68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 05/05/2026 16:32:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 16:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B236-D840-8116-4F68>



Parecer 431/2026

De: Izaias S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 05/05/2026 às 14:26:14

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PMC EXCLUSIVO ME

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PMC EXCLUSIVO ME, que tem por objeto a aquisição de moldes em chapa de aço galvanizado para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, visando garantir a padronização, a agilidade na aplicação e a melhoria da qualidade das sinalizações viárias conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 2287/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Sobre a exclusividade para Empresas de Pequeno Porte e Micro- Empresa, a Lei nº 123/2006 dispõe:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—
Izaías Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8C5-2346-C32E-E30A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAIAS MARTINS DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-06) em 05/05/2026 14:26:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 14:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F8C5-2346-C32E-E30A>

Proc. Administrativo 12- 2.456/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 08/05/2026 às 14:43:06

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 68-2026 - PMC - Moldes em Chapa para pintura- SEMURB

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?
filtroEspecial=0&pagina=1&orgao=concordia&processo=68%2F2026](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?filtroEspecial=0&pagina=1&orgao=concordia&processo=68%2F2026)

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital nº PCE 68/2026

Última atualização 06/05/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000254/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de moldes em chapa de aço galvanizado para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, visando garantir a padronização, a agilidade na aplicação e a melhoria da qualidade das sinalizações viárias conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.134,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária para vaga de idoso, com símbolo gráfico regulamentar correspondente, com dimensões finais de 1,00 m x 1,00 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	R\$ 261,00
2	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "CUIDADO ESCOLA", com dimensões finais de 2,90 m x 1,70 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	R\$ 1.170,00
3	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "CARGA E DESCARGA", com dimensões finais de 2,70 m x 0,60 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	R\$ 405,00
4	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "EMBARQUE E DESEMBARQUE", com dimensões finais de 2,70 m x 0,60 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	R\$ 405,00
5	Molde para pintura manual, confeccionado em chapa de ferro (espessura mínima 1,55 mm), destinado à execução de sinalização horizontal viária com a inscrição "TAXI", com dimensões finais de 2,00 m x 0,60 m, formando conjunto rígido e resistente, com recortes vazados que garantem precisão na aplicação da pintura e compatível com pintura manual.	1	R\$ 273,60

Exibir:

5

1-5 de 8 itens

Página:

1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 099E-3B30-69EC-3DDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 08/05/2026 14:43:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/05/2026 às 14:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/099E-3B30-69EC-3DDE>

AVALIAÇÃO

Xanxerê apoia seleção ao Corpo de Bombeiros

Parceria entre município e instituição garantiu atendimento a mais de 100 candidatos durante seleção



DIVULGAÇÃO/PREFEITURA DE XANXERÊ

Mais de 100 candidatos participaram da etapa de exames médicos

XANXERÊ

A Secretaria de Saúde de Xanxerê prestou apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nesta semana, durante a etapa de exames médicos do processo seletivo para ingresso de militares temporários. A ação ocorreu no muni-

cípio de Xanxerê.

Os atendimentos foram realizados no quartel do 14º Batalhão de Bombeiro Militar, onde mais de 100 candidatos, classificados para essa fase, passaram por avaliação clínica. O processo seletivo prevê o preenchimento de 66 vagas para atu-

ação na região.

A equipe responsável pelos exames contou com os médicos Marcelo Tedesco, Aira Brandelero e Vanessa Chiarelli, além dos cirurgiões-dentistas Fernando Ebers e Marco Antônio Machado, que conduziram as avaliações necessárias para verificar as condições de saúde dos participantes.

PARCERIA

O suporte foi viabilizado por meio de um acordo de cooperação entre a Prefeitura de Xanxerê e o Corpo de Bombeiros. De acordo com o comandante do 14º Batalhão de Bombeiro Militar, tenente-coronel Ismael Piva, a parceria foi considerada fundamental para a realização da etapa, contribuindo para a agilidade e a efetividade do processo seletivo.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 15/6/2026, às 07h45min**, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026. MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AMPLIAÇÃO E NA ÁREA EXISTENTE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDE, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 16.341,10 M², CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO - ETAPA III"**. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: Site www.saolourenco.sc.gov.br. São Lourenço do Oeste - SC, data constante na edição do jornal.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de moldes em chapa de aço galvanizado para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, visando garantir a padronização, a agilidade na aplicação e a melhoria da qualidade das sinalizações viárias conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 10/06/2026.

Início da Sessão: dia 10/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 9120DF357A685A915F61F8052E0E9BA135755E2E
Concórdia, SC, 6 de maio de 2026.
Rudimar Vitto
Secretário Municipal de Gestão Urbana

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 - PMC

Aquisição de bens

ADENDO 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, abaixo assinada, **torna pública a correção do edital de Pregão Eletrônico nº 62/2026 - PMC**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de mobiliário e utensílios de cozinha, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 6 de maio de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 91/2026

Modalidade de Concorrência Eletrônica n. 91/2026.

O Senhor Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda de Maravilha - SC, **LUCIANO DE MARCO**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação de empresa especializada para execução de obras comuns de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Casa Catarina, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, bem como para a prestação de serviços complementares de organização e execução de passeios (calçadas) e demais infraestruturas externas associadas às unidades habitacionais., tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente **até às 8h do dia 26 de maio de 2026**, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas, Maravilha - SC, 06 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 - PMC

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão ambiental e manutenção do posto de combustível vinculados à Secretaria de Infraestrutura Rural do Município de Concórdia, visando ao atendimento integral às condicionantes da Licença Ambiental de Operação (LAO) e demais exigências legais vigentes, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 01/06/2026.

Início da Sessão: dia 01/06/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE: FBF42085F5002D4251A18730E8B259760EAE85B
Concórdia, SC, 6 de maio de 2026.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

INOVAÇÃO

CHAPECÓ - A primeira lombada pré-moldada foi instalada em Chapecó ontem (6), na rua Pará, próximo à Chapecó Criança, atendendo a pedidos da comunidade por redutores de velocidade. O dispositivo, do tipo ondulação B, foi montado manualmente por servidores municipais, sem necessidade de obras. A fixação ocorreu com parafusos e furadeira elétrica. Segundo o secretário de Segurança Pública, Clóvis Ari Leuze, a solução garante mais segurança, praticidade e sustentabilidade.

CELEBRAÇÃO

CHAPECÓ - Cerca de 500 mulheres participaram de uma programação especial em comemoração ao Dia das Mães na Cidade do Idoso. O evento reuniu desfile de moda, bingo, música, dança e atividades recreativas, promovendo momentos de alegria, convivência e confraternização entre as participantes. Rosimari Ramos Rebeschini ressaltou a importância e a alegria de participar das atividades oferecidas no espaço, enquanto Salete Marangoni classificou o encontro como marcante e emocionante.

OBRA

SÃO MIGUEL DO OESTE - A Prefeitura de São Miguel do Oeste iniciou as obras de pavimentação asfáltica da estrada da linha Jacutinga Veado. Os trabalhos começaram com limpeza da via, retirada de vegetação e implantação da drenagem. O trecho possui 2,3 quilômetros de extensão e investimento de R\$ 3,15 milhões. A obra busca melhorar a mobilidade, garantir mais segurança e facilitar o tráfego.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5147-B27A-7572-92EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 07/05/2026 16:25:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/05/2026 às 16:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5147-B27A-7572-92EB>

Proc. Administrativo 4- 2.287/2026

De: Daiana S. - SEMURB-DTRANS-ADM

Para: SEMURB-DTRANS-ADM - Administrativo de Trânsito

Data: 24/04/2026 às 15:30:09

Setores envolvidos:

SEMURB-DTRANS-ADM, SEMURB

Requisição nº 240 - Diretoria de Trânsito

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal administrativo o servidor(a) Daiana C. F. Skowronski, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana , e-mail daiana@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2216.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—
Daiana C.F. Skowronski
Agente Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD21-B70D-852B-2FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANA C.F. SKOWRONSKI (CPF 059.XXX.XXX-43) em 24/04/2026 15:30:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 24/04/2026 16:17:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 16:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BD21-B70D-852B-2FB4>